



EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2024 AO PROJETO DE LEI N.º 018/2024

Altera o inciso II, do art 46 do Projeto de Lei 018/2024, de Autoria do Poder Executivo, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 42. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual do Poder Executivo, seus órgãos, autarquias e fundos;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se faz necessário em homenagem a independência dos Poderes, consagrado no art 2º da Constituição Federal/88, vejamos:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A separação de poderes é um princípio cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais; ele se baseia na premissa de que quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder. Sob essa perspectiva, a separação de poderes é verdadeira técnica de limitação do poder.

A Constituição Federal de 1988 adotou, assim, uma separação de Poderes flexível. Isso significa que eles não exercem exclusivamente suas funções típicas, mas também outras, denominadas atípicas. Um exemplo disso é o exercício da função administrativa (típica do Executivo) pelo Judiciário e pelo Legislativo, quando dispõem sobre sua organização interna.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2024.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003700340036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em **08/07/2024 14:59**

Checksum: **9E4865CCFCCD456FD51C34F60D41DA24E518B7169BEB28FDD15B9DE16651FA7B**

